

Projeto de Lei 019/2026

Autoria: Ver. Lucas Leugi

"Reconhece o Muro com Letreiro da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana."

PROJETO DE LEI

Reconhece o Muro com Letreiro da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS LEUGI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido o muro com letreiro da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, localizado na Avenida Governador Roberto da Silveira, como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana, por sua relevância histórica, urbana, institucional, arquitetônica e identitária para a comunidade local.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei abrange o muro, o letreiro original ou histórico da COPEL, suas características arquitetônicas e construtivas, bem como o contexto urbano, histórico e simbólico relacionado à implantação da infraestrutura de energia elétrica no Município de Apucarana e ao desenvolvimento da cidade.

Art. 3º Para fins de formalização do reconhecimento como patrimônio cultural municipal, o Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, promoverá a instauração do processo administrativo destinado à inscrição do bem no Livro do

Tombo Municipal, com a devida deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, nos termos da Lei Municipal nº 13, de 17 de março de 2004.

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei não impede a realização de obras de manutenção, conservação, restauração, adequação ou intervenções necessárias à segurança, à funcionalidade urbana ou à modernização do entorno, desde que respeitados os critérios técnicos de preservação do patrimônio cultural e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer o **muro com letreiro da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL**, localizado na **Avenida Governador Roberto da Silveira**, como **Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana**, em razão de sua importância histórica, urbana e simbólica para o desenvolvimento da cidade.

O referido muro, com seu letreiro característico, constitui um marco visual e institucional relacionado à implantação e à consolidação da infraestrutura de energia elétrica no Município, elemento fundamental para o crescimento econômico, industrial e social de Apucarana. Trata-se de um bem que remete à história da modernização urbana e ao papel estratégico da energia elétrica na transformação do espaço urbano e na melhoria da qualidade de vida da população.

Além de seu valor funcional, o muro com letreiro da COPEL integra a paisagem urbana e a memória coletiva dos apucaranenses, sendo reconhecido como referência espacial e histórica por diferentes gerações. Sua preservação contribui para a valorização do patrimônio histórico ligado à infraestrutura pública, frequentemente negligenciado, mas essencial para a compreensão da evolução urbana do Município.

O reconhecimento como patrimônio cultural visa assegurar a proteção do bem, garantindo que futuras intervenções respeitem suas características originais e seu valor histórico, sem impedir a realização de obras de manutenção, modernização ou adequação necessárias ao pleno funcionamento urbano e institucional.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca preservar um elemento significativo da história de Apucarana, promovendo o respeito à memória urbana e ao patrimônio cultural do Município.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Apucarana, **25 de janeiro de 2026.**



Assinatura Qualificada ICP-Brasil
LUCAS ORTIZ LEUGI:07266704995
Horário Carimbo Tempo:
26/01/2026 13:56:47

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por LUCAS LEUGI em 26/01/2026 às 13:56:37.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **67bda41fd0abb778e768d78a0178c373**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **132342**.